LEI N.º 1149 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Autorizar o Poder Executivo a criar o FAC– Fundo de Apoio Comunitário e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio Comunitário, para servir de fomento ao trabalho comunitário e voluntário na Sociedade Civil Organizada .

Art. 2º - Determina que as receitas para a formação do FAC, serão de 2% da arrecadação das infrações de trânsito e outras fontes de acordo com a necessidade do orçamento do Fundo de Apoio Comunitário .

Art.3º- Determina que a Sociedade Civil Organizada participará na composição do conselho gestor do FAC – Fundo de Apoio Comunitário .

Art. 4º - Determina que o FAC – Fundo de Apoio Comunitário terá como objetivo principal o desenvolvimento de projetos comunitários exclusivos ao município .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

São João de Meriti, 13 de novembro de 2001.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO